



Município de Alto Feliz

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

O Prefeito Municipal de Alto Feliz, no uso de suas atribuições, visando futuras e eventuais contratações de pessoal por prazo determinado para desempenhar as funções de **MONITOR(A) DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO BÁSICA, MOTORISTA E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da CF/88, artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013 e alterações posteriores torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e pelo Decreto nº 957/2010.

1. DAS FUNÇÕES, ESCOLARIDADE, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO BÁSICO:

Denominação da função	Escolaridade mínima exigida	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico (mês de março/2022)
MONITOR(A) DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Ensino Médio Completo na Modalidade Normal (Antigo Magistério)	01	40h	Vencimento de R\$ 1.873,63; auxílio alimentação de R\$ 20,00 ao dia.
PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Ensino Médio na Modalidade Normal (Antigo Magistério) e/ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	CR	20h	Vencimento de R\$ 1.603,17; auxílio alimentação de R\$ 20,00 ao dia.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Médio Completo	01	40h	Vencimento de R\$ 1.721,96; auxílio alimentação de R\$ 20,00 ao dia.
MOTORISTA	Ensino fundamental Completo	01	40H	Vencimento de R\$ 1.873,63; auxílio alimentação de R\$ 20,00 ao dia. Insalubridade 10 ou 20% conf. Lotação

1.1. Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência e Insalubridade 10 ou 20% conf. Lotação para o cargo de Motorista.

1.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

1.3. Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 136 a 138 do Regime



Município de Alto Feliz

Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

1.4. CR (Cadastro Reserva).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por Comissão composta por servidores, designados através da Portaria N° 116/2022.

2.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

2.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo 5 (cinco) dias antes do encerramento das inscrições e ainda, o edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, bem como os demais atos e decisões serão publicados no site <https://www.altofeliz.rs.gov.br/web/> e de forma resumida no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Feliz/RS.

2.4. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 957/2010.

2.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de títulos e de currículos/experiência profissional, conforme critérios definidos neste Edital, sob a responsabilidade da Comissão designada.

2.6. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

2.7. Eventuais futuras contratações decorrentes do presente Processo Seletivo serão de natureza administrativa.

2.8. Este processo seletivo simplificado será realizado devido necessidades apontadas no memorando interno nº 019/2022 da Secretaria Municipal de Obras e Viação, memorandos da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto n.º 89 e 95/2022 e Memorando Interno 036/2022 da Secretaria Municipal da Saúde. Este processo atenderá aos preceitos normativos estabelecidos neste Edital.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

3.1.1. MONITOR(A) DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Desenvolver trabalhos com crianças e adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando a complementação do desenvolvimento da pessoa humana, bem como a formação para a cidadania consciente, responsável e para a cultura da paz; desenvolver junto às crianças e adolescentes uma educação informal, hábitos de higiene, de boas maneiras, de preservação do meio ambiente; orientar e acompanhar as crianças e adolescentes no sentido de desenvolver sua autonomia, auto confiança, despertando o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças e/ou adolescentes nas atividades extra classe (oficinas), na recreação e nos temas; acompanhar e orientar o comportamento das crianças e adolescentes nas horas de alimentação,



Município de Alto Feliz

participação de eventos sociais, em excursões, palestras, passeios, no uso do transporte escolar e coletivo e pela preservação do patrimônio público; zelar pela disciplina nos estabelecimentos escolares e áreas adjacentes; assistir a entrada e a saída das crianças e adolescentes nos estabelecimentos escolares; preencher o registro de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada turma; prover as salas de aula de material escolar necessário; assistir as crianças em caso de uso de medicação prescrita com receita médica, de emergências, como acidentes ou moléstias repentinas; receber e transmitir recados; comunicar a autoridade competente quaisquer incidentes ou anormalidades verificados; manter os pais informados sobre os acontecimentos diários; participar de reuniões, cursos e outras atividades relacionadas ao bom andamento das atividades escolares; colaborar nas tarefas pertinentes a educação com os colegas e demais membros da comunidade escolar; resolver, com bom senso e espírito de tolerância, os problemas que surjam em contato com crianças e adolescentes, bem como com outros membros da comunidade escolar; ser cuidadoso com a linguagem empregada, nas atitudes e nas relações humanas; conviver harmoniosamente com todas as pessoas do ambiente escolar inseridas; executar tarefas afins.

3.1.2. PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ATRIBUIÇÕES:

Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

3.1.2. MOTORISTA:

Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral. Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem de local destinado quando concluída a jornada do dia; comunicando qualquer defeito por ventura existente, manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparo mecânico; zelar pela conservação; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, promover o abastecimento de combustível, água, óleo, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas florais, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção, providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus e executar tarefas afins. Uso de uniforme e sujeito a plantões e atendimento ao público. Habilitação profissional: Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria mínima "D".



Município de Alto Feliz

3.1.3. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente; Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva, registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde, nos termos da legislação em vigor.

3.2. Os candidatos deverão preencher os requisitos de ingresso àqueles previstos na Lei Municipal nº 165 de 27 de junho de 1996, Lei Municipal nº 833 de 28 de outubro de 2010, Lei Municipal nº 605 de 11 de agosto de 2005 e alterações posteriores, além daqueles previstos no presente Edital.

4. INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições poderão ser realizadas de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Alto Feliz, na Rua Eugênio Kuhn, 300, Centro, Alto Feliz/RS, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou através do e-mail: processoseletivo@altofeliz.rs.gov.br, no período compreendido de **11 de abril de 2022 a 26 de abril de 2022**.

4.2. A Comissão designada pela Portaria nº 116/2022, será responsável pela realização das inscrições, bem como pela conferência da documentação apresentada.

4.3. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.5. Não será cobrada taxa de inscrição.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

5.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato poderá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado) no endereço, horários e prazos indicados no item 4.1, ou ainda através do e-mail: processoseletivo@altofeliz.rs.gov.br, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.1.1. Ficha de inscrição disponibilizada, anexo I deste Edital, devidamente **preenchida e assinada**.

5.1.2. Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; ou Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC



Município de Alto Feliz

etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

5.1.3. Cópia do comprovante de escolaridade de ensino fundamental completo para o cargo de Motorista;

5.1.4. Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima "B" para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**;

5.1.5. Comprovante de residência na área da comunidade (Microárea 05 – Localidade Arroio Jaguar), desde a data da publicação do edital do processo seletivo público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

5.1.6. Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima "D" para o cargo de **Motorista**;

5.1.7. Comprovante de inexistência de processo de suspensão do direito de dirigir, de cassação da Carteira Nacional de Habilitação ou da permissão para dirigir para os cargos de **Motorista e Agente Comunitário de Saúde**;

5.1.8. Cópia do comprovante do ensino médio modalidade normal para o cargo de **Monitor(a) da Educação Básica e Professor(a) de Educação Básica**;

5.1.9. Cópia do comprovante do ensino médio para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**;

5.1.10. Cópia do comprovante de cursos (palestras, seminários,) na área que pretende atuar, datados dos últimos 10 (dez) anos para o cargo de **Monitor(a), Professor(a) e Agente Comunitário de Saúde**.

5.1.11. Comprovante de tempo de trabalho na área, valendo para comprovação:

a) cópia da CTPS (devendo ser apresentada na via original para a Comissão quando da inscrição); ou

b) portaria de nomeação com atividades e atribuições compatíveis com as funções do cargo a qual pretende concorrer a vaga, firmada por pessoa de direito público;

c) contrato de prestação de serviços que comprove a prestação de serviços que coincidam com as atividades a que pretende concorrer a vaga, indicando nome do contratante e contratado.

5.1.12. No caso de inscrição por procuração, deve ser apresentado o instrumento de mandato e uma cópia do documento de identidade do procurador;

5.2. Recebidos os pedidos de inscrição, devidamente instruídos, o Presidente da Comissão do Processo Seletivo homologará as inscrições;

5.3. Não será admitida a inscrição condicional ou provisória;

5.4. Os candidatos portadores de deficiência que pretendam prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, deverão declarar esta condição quando da inscrição;

5.5. Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o § 10º do art., 37º da Constituição Federal de 05.10.1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;



Município de Alto Feliz

5.6. Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença a prêmio, licença a maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares e de pessoas que estejam no exercício de função de Chefia e Assessoramentos (gratificada/comissionado) em quaisquer dos Entes Federativos.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

6.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no site <https://www.altofeliz.rs.gov.br/web/> da Prefeitura Municipal de Alto Feliz/RS, no prazo de **1 (um) dia**, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de **1 (um) dia**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

6.3. No prazo de **1 (um) dia**, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de **1 (um) dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

6.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de **1 (um) dia**, após a decisão dos recursos.

7. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIENCIA PROFISSIONAL (CURRICULO):

7.1. O processo seletivo simplificado constará de análise de títulos/experiência profissional com base no conteúdo constante neste Edital.

7.2. O critério de seleção será objetivo, através de prova de títulos, acompanhada de análise dos documentos que comprovem a experiência profissional na área que será aplicada conforme pontuação das tabelas a seguir, as quais totalizarão o máximo de 100 pontos.

7.3. Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova de títulos e experiência profissional.

7.4. O tempo de experiência somente será considerado aquelas funções que sejam compatíveis com as atribuições da função a que o candidato está concorrendo.

7.5. Os títulos como diplomas de graduação, pós graduação, mestrados e doutorados somente serão considerados aqueles que tenham relação com a função que o candidato esteja concorrendo, servindo, ainda, títulos como cursos extracurriculares, de curta duração, desde que tenham relação com o cargo que o candidato esteja concorrendo.

PONTUAÇÃO: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE MONITOR(A) DA EDUCAÇÃO BÁSICA, MOTORISTA e AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
Áreas			Pontos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			25	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			75	
Total			100	
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ALÍNEA	TÍTULOS	Valor de Cada	Valor Máximo de Títulos	Nº Máximo de



Município de Alto Feliz

		Título		Títulos
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
A	Certificado de cursos, seminários, treinamentos, congressos, conferência, oficinas, na área que concorre, dentro dos últimos 10(dez) anos, de acordo com o descrito abaixo: Até 20h De 21 a 50h De 51 a 100hs	5 10 15	75	3
B	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental (Motorista)	05		1
C	Certificado de conclusão do Ensino Médio Normal (Monitor)	05		1
D	Certificado de conclusão do Ensino Médio (Agente Comunitário de Saúde)	05		1
E	Curso Técnico na área pretendida; Curso de formação inicial de Agente Comunitário de Saúde comprovado mediante apresentação de Diploma e ou Certificado de conclusão.	10 cada curso		2
F	Curso Superior, comprovado mediante apresentação de Diploma e ou Certificado de conclusão.	20		1
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Pontuação	Valor máximo de experiência	
G	Exercício de atividade profissional idênticas ou correlatas com as desenvolvidas na área de atuação escolhida, em instituição federal, estadual, municipal ou privada comprovada mediante atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS de acordo como descrito abaixo: De 06 meses até 01 ano De 01 ano até 02 anos Acima de 02 anos	4 8 13	25	
PONTUAÇÃO				
<p>OBS: A pontuação para atingir a quantidade de meses ou anos poderá ser em diferentes períodos, sendo realizada a soma. A experiência profissional deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e ou função comprovada, mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.</p>				



Município de Alto Feliz

AVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO BÁSICA

FUNÇÃO	INDICADOR DE PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO DA PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO
PROFESSOR (A) PARA EDUCAÇÃO BÁSICA	Nível médio completo	5 pontos	5,00	Diploma ou certificado/declaração de conclusão.
	Nível Superior Completo.	10 pontos	10,00	Diploma ou certificado/declaração de conclusão.
	Tempo de prestação de serviço público como professor para educação básica/séries iniciais e educação infantil no Município de Alto Feliz	5 pontos por ano de serviço	15,00	Atestado ou declaração firmada pelo Departamento Pessoal do Município de Alto Feliz ou portaria de nomeação e exoneração do cargo ocupado, devendo haver comprovação das atribuições, denominação do cargo e tempo de serviço. Não serão computados períodos de trabalhos exercidos simultaneamente
	Tempo de prestação de serviço público como professor para educação básica/séries iniciais e educação infantil no setor público em outros Municípios	5 pontos por ano	15,00	Atestado ou declaração firmada pelo Departamento Pessoal do Município de prestação dos serviços ou portaria de nomeação e exoneração do cargo ocupado, devendo haver comprovação das atribuições. Não serão computados períodos de trabalhos exercidos simultaneamente
	Tempo de prestação de serviço como professor para educação básica/séries iniciais e educação infantil no setor privado	5 pontos por ano	15,00	O tempo de trabalho a que se referem os critérios acima será comprovado mediante apresentação documento original ou



Município de Alto Feliz

				cópia autenticada em cartório, com assinatura e carimbo do dirigente do órgão ou empresa, ou pelo setor de recursos humanos do órgão ou empresa, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado; ou cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho. Não serão computados períodos de trabalhos exercidos simultaneamente
Capacitações na área de educação. Carga horária acima de 100 horas nos últimos 10 (dez) anos.	05 pontos	10,00	Diploma ou certificado/declaração de conclusão.	
Capacitações na área de educação. Carga horária de 40 horas a 99 horas nos últimos 10 (dez) anos	04 pontos	04,00	Diploma ou certificado/declaração de conclusão.	
Capacitações na área de educação. Carga horária de 08 horas a 39 horas nos últimos 10 (dez) anos.	03 pontos	06,00	Diploma ou certificado/declaração de conclusão.	
Curso de pós graduação na área da educação	10 pontos	10,00	Diploma ou certificado/declaração de conclusão.	
Curso de mestrado ou doutorado na área da educação	10 pontos	10,00	Diploma ou certificado/declaração de conclusão.	



Município de Alto Feliz

7.6. Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova de títulos e experiência profissional.

8. PONTUAÇÃO MÍNIMA DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

8.1. No prazo de **3 (três) dias**, a comissão deverá proceder o resultado da pontuação obtida para cada função.

8.2. A totalização da pontuação e o resultado da classificação preliminar será publicado no publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS:

9.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de **1 (um) dia**.

9.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.1.3. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de **1 (um) dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

10.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na seguinte ordem:

10.2. Maior idade;

10.3. Em caso de permanecer o empate na pontuação final, depois de utilizado o primeiro critério, será realizado o sorteio em ato público.

10.4. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.5. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

11.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de **1 (um) dia**.

11.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA INGRESSO NA ATIVIDADE E DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

12.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação das funções de Motorista, Professor(a) da Educação Básica e Monitor(a) da Educação Básica, mediante Lei Específica, será convocado o primeiro colocado, para, no



Município de Alto Feliz

prazo de **2 (dois) dias**, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições a seguir.

12.1.1. Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, não valendo para contratação os documentos apresentados para as inscrições, munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia:

- a- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- b- Cédula de identidade;
- c- CPF;
- d- 01 (uma) foto 3x4 colorida;
- e- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- f- Cartão PIS/PASEP;
- g- Número de conta corrente e da agência Sicredi de Alto Feliz;
- h- Certidão de casamento;
- i- Certidão de nascimento de filho(s);
- j- Comprovante de residência;
- k- Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- l- Folha corrida judicial.
- m- Carteira profissional.
- n- Atestado médico admissional que ateste que o candidato está apto para o desempenho das atividades e que o candidato não apresenta qualquer das comorbidades previstas no Decreto Municipal nº 1.918, de 28 de abril de 2021 e suas alterações, estando APTO ao desempenho das funções a que realizará a inscrição.
- o- Declaração de não acumulação de cargos;
- p- Declaração do imposto de renda;
- q- Carteira Nacional de Habilitação Categoria mínima "D" (motorista).
- r- Carteira Nacional de Habilitação Categoria mínima "B" (Agente Comunitário de Saúde).

12.2. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será notificado o primeiro colocado para a função de Agente Comunitário de Saúde, para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comparecer junto à Secretaria Municipal da Saúde para realização da inscrição do curso de formação inicial para realização das funções de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de quarenta horas.

Parágrafo Único: Caso o convocado comprovar, através de certificado, a participação com aproveitamento, em curso de formação para o cargo citado, com data anterior ao Processo Seletivo, estará dispensado desta primeira condição para ingresso na atividade.

12.2.1. Imediatamente após atendida a condição descrita no item 12.2 e autorizada a contratação, o candidato deverá comparecer junto ao Setor de RH da Prefeitura Municipal de Alto Feliz, munido dos documentos conforme relacionado acima no item 12.1.1, em original e 01 (uma) fotocópia para efetivação da contratação.

12.3. Tornar-se-á obrigatório, à Administração Direta, exigir dos candidatos selecionados além da documentação prevista neste edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais, de habilitação legal, que julgar necessário;



Município de Alto Feliz

12.4. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone ou por correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, a critério da administração.

12.5. Valerá como comprovação da convocação um dos seguintes documentos: cópia do email enviado pelo Departamento Pessoal, print da conversa do WhatsApp enviada pelo Departamento Pessoal e o candidato; certidão emitida pelo Servidor do Departamento Pessoal que ateste o contato telefônico com o candidato ou cópia do AR.

12.6. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

12.7. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

12.8. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12.9. Toda vez que o candidato, ao ser chamado, não aceitar a vaga oferecida de contratação temporária, poderá optar pela inclusão do seu nome no final da lista de classificados, reposicionamento este que deverá ser feito por escrito, observado o prazo de validade do processo seletivo.

12.10. Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, e deverão apresentar todos os documentos exigidos pelo Setor de Recursos Humanos do Município, para fins de formalização da contratação.

13.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada, juntamente com o Setor Jurídico do Município.

13.5. Todos os editais serão publicados em sua íntegra no site <https://www.altofeliz.rs.gov.br/web/> e de forma resumida no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Feliz/RS.

13.6. A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária;

13.7. A aprovação no presente processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por emprego, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, face a natureza temporária da contratação;



Município de Alto Feliz

13.8. O vínculo dos candidatos selecionados e contratados temporariamente será regido pelo regime estatutário, com contribuição ao INSS;

13.9. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 07 dias do mês de abril de 2022.

ROBES SCHNEIDER,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
De acordo.

Janaina Elly Backes Veit
OAB/RS nº 69.325



Município de Alto Feliz

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 003/2022

Nº. de inscrição do candidato	Função:
--------------------------------------	----------------

Nome completo do candidato:

Tipo e nº do Documento de Identificação:

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição (Município)

-----corte aqui -----

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓



Município de Alto Feliz

ANEXO II
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS/CURRÍCULO/COMPROVAÇÃO DE
EXPERIÊNCIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 003/2022

Função: _____ Nº da inscrição: _____

Nome do candidato: _____

FÓRMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS/CURRÍCULUM

Campos a serem preenchidos pelo Candidato				(Deixar em branco)	
Nº	Histórico/Resumo	Nº Horas	Pré-pontuação		
Experiência Profissional: _____ meses Pontuação: _____					
PONTUAÇÃO GERAL:					

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/recebimento



Município de Alto Feliz

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 003/2022

I – DADOS PESSOAIS

01 – NOME: (sem abreviaturas) _____

02 – ENDEREÇO: _____

03 – TELEFONE: _____ 04 – CELULAR: _____

05 – E-MAIL: _____

06 – DATA DE NASCIMENTO: _____

07 – ESTADO CIVIL: _____

08 – SEXO: () M () F

09 – NATURALIDADE: _____

10 – UF: _____

11- PROFISSÃO: _____

12- NOME DO PAI: _____

13 – NOME DA MÃE: _____

14 – IDENTIDADE: _____ 15 – ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

16 – CPF: _____

II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA

TÍTULO DE ESCOLARIZAÇÃO (Ensino Fundamental Incompleto/Completo, Ensino Médio ou

Magistério): _____

TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (Curso Superior em nível de graduação, reconhecido

pelo MEC): _____

III – TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

MESTRADO: _____

INSTITUIÇÃO: _____

ESPECIALIZAÇÃO “lato sensu” (com duração mínima de 360 horas – indicar nome do curso,

instituição e carga horária): _____

IV – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 anos, prioritariamente, a experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades que guardem relação com a área de conhecimento para a qual se está candidatando.

1) INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHO: _____

CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos): _____

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos): _____

2) INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHO: _____

CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos): _____

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos): _____



Município de Alto Feliz

V – CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA

INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 anos, prioritariamente, os cursos e capacitações que guardem relação com a área de conhecimento para a qual está se candidatando.

1) TÍTULO DO CURSO: _____

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: _____

2) TÍTULO DO CURSO: _____

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: _____

3) TÍTULO DO CURSO: _____

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: _____

4) TÍTULO DO CURSO: _____

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: _____

5) TÍTULO DO CURSO: _____

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: _____

6) TÍTULO DO CURSO: _____

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: _____

7) TÍTULO DO CURSO: _____

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: _____

8) TÍTULO DO CURSO: _____

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: _____

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

DATA: ___ / ___ / _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL P/ RECEBIMENTO



Município de Alto Feliz

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 003/2022

Descrição	Prazo	Data
Recebimento das inscrições	16 dias	11/04/2022 até 26/04/2022
Publicação dos Inscritos	1 dia	27/04/2022
Recursos quanto a não homologação das inscrições	1 dia	28/04/2022
Manifestação da Comissão quanto aos recursos	1 dia	29/04/2022
Julgamento dos recursos pelo Prefeito	1 dia	02/05/2022
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	03/05/2022
Análise dos títulos e currículos	3 dias	04/05/2022 até 06/05/2022
Publicação do resultado preliminar	1 dia	09/05/2022
Recurso quanto ao resultado das pontuações	1 dia	10/05/2022
Manifestação da Comissão quanto aos recursos	1 dia	11/05/2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	12/05/2022
Aplicação dos critérios de desempate, se ocorrer empates	1 dia	13/05/2022
Publicação da homologação do resultado final do PSS	1 dia	14/05/2022